



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 078 - 27 de abril de 2019

Registro de Preços 015 de 09 de Janeiro de 2018, celebrada com a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME**, estabelecida na Rua Caetés, nº 55, Iguazu, em Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.657/0001-07 e no Estado sob o nº 313253892.00-60, ante o descumprimento das obrigações contratualmente assumidas a penalidade de **"Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Suzano"**, pelo período de **02(dois) anos**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 25 de abril de 2019, 70ª da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA -Chefe de Gabinete

LEIS

LEI Nº 5.180 DE 25 DE ABRIL DE 2019

Institui no calendário oficial do Município de Suzano a "Festa Sertaneja" a realizar-se anualmente, no mês de julho, pela Paróquia São Judas Tadeu do Jardim São Bernardino.

(**Autoria:** Ver. Joaquim Antônio da Rosa Neto Projeto de Lei nº 003/2019)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do Município de Suzano a "Festa Sertaneja" a realizar-se anualmente, no mês de julho, pela Paróquia São Judas Tadeu do Jardim São Bernardino **Parágrafo único.** O evento terá caráter religioso e sociocultural, com realização de atividades religiosas, apresentação de "shows" artísticos, música sertaneja, exposições e feiras.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 25 de abril de 2019, 70ª da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA -Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.182 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Fixa o percentual para a revisão geral anual dos valores pagos pelo Município no ano de 2019 ao seu quadro de pessoal, na forma que especifica; dispõe sobre os benefícios denominados "Cesta Básica" e "Vale Alimentação" e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 020/2019)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento):

I - os valores dos Padrões de Vencimento dos Funcionários Públicos Municipais, a que se refere a Lei Municipal nº 4.392, de 08 de julho de 2010, com as modificações posteriores;

II - as Tabelas de Referências Salariais do Quadro de Servidores regidos pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que integram a Lei Municipal nº 4.392, de 08 de julho de 2010, com as modificações posteriores;

III - os valores dos Padrões de Vencimento dos Funcionários do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, a que alude a Lei Municipal nº 4.583, de 29 de junho de 2012, com as modificações posteriores;

IV - os proventos de aposentadoria pagos pelo Município a seus funcionários; e,

V - os valores das pensões pagas pelo Município às viúvas e dependentes de seus funcionários.

Art. 2º. O benefício "Vale-Alimentação", criado pela Lei Municipal nº 3.965, de 13 de junho de 2005, com as alterações posteriores, será de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º. O benefício da "Cesta-Básica", estabelecido pela Lei Municipal nº 2.919, de 22 de dezembro de 1994, com as modificações posteriores, será de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais):

I - até a referência 09 na Tabela Salarial Geral;

II - para toda a área da educação, exceto a referência ED 14;

III - até a referência GCM4 (Classe Distinta) dentro da área da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 26 de abril de 2019, 70ª da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA - Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 018/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 15 de maio de 2019, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 15 de maio de 2019, às 09:30 horas.

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DAS CÂMARAS DE VACINA DA REDE DE FRIOS EPIDEMIOLÓGICA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA com o valor global de R\$ 70.677,00 (Setenta mil, seiscentos e setenta e sete reais), cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

LUIS CLÁUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o valor global de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

LUIS CLÁUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de dietas para atender a liminares judiciais - **CON-**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 078 - 27 de abril de 2019

TRATADO: WOLNEI DONIZETE FERREIRA - ME -
VALOR: R\$ 7.515,06 - **DATA:** 18 de abril de 2019.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.

RERRATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde RERRATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de insumos para atender a liminares judiciais -

CONTRATADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA -
VALOR: R\$ 335.177,00 - **DATA:** 25 de abril de 2019.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.